

LEI N.º 1475, DE 20 de FEVEREIRO DE 2018.

**Altera as atribuições do cargo de Assessor de Imprensa e dá outras providências.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assessor de Imprensa, de provimento de comissão e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A síntese das atribuições do cargo de que trata a presente norma está regulamentada no anexo I, o qual faz parte desta Lei, revogando-se o anexo I da Lei 314 de 20 de março de 2008.

Art. 2º A nomeação do Assessor de Imprensa, será efetuada através de instrumento próprio, emanado do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Em caso de perda de mandato do Presidente, o vereador investido no cargo poderá indicar o seu Assessor de Imprensa, cabendo a este exonerar o assessor anteriormente indicado.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Lei 314 de 20 de março de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**  
**Prefeito Municipal em exercício**

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA  
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
do competente livro, em  
20 de fevereiro de 2018.

Agente Administrativo

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE IMPRENSA**  
**CLASSE: CARGO EM COMISSÃO**  
**PADRÃO: 07**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** prestar assessoramento ao Presidente e aos Vereadores em questões que envolvam o uso de meios de comunicação social.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** elaborar, para distribuição à Imprensa, a resenha das sessões plenárias e o noticiário sobre atos e fatos relevantes, relacionados com as comissões técnicas, com o Presidente, com os vereadores e com outros interesses da Câmara; estar à disposição das lideranças das bancadas, junto à secretaria; executar tarefas que envolvam relações públicas da Câmara, quando expressamente determinado pela Presidência; redigir e providenciar a publicação de mensagens expedidas pela Presidência; assessorar os setores da Câmara na organização de atos oficiais e cerimoniais realizados pelo Poder Legislativo; promover a divulgação das atividades da Câmara Municipal; responder pela elaboração das matérias a serem publicadas na imprensa; manter arquivo atualizado de noticiário da imprensa relativo a atos e fatos relacionados com a Câmara de Vereadores, tanto sob a forma individual como coletiva; realizar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: à disposição da Presidência;

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horário diverso da carga horária estabelecida, inclusive à noite e aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Escolaridade: Nível médio completo.

O cargo deverá ser provido por profissional com registro no Ministério do Trabalho na área de comunicação.

**RECRUTAMENTO:**

Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.